

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL PARA A  
IMPRESSORA PLOTTER**

## SUMÁRIO

<b>OBJETO</b>	<b>3</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	<b>3</b>
<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>3</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>3</b>
<b>DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>4</b>
<b>DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO</b>	<b>4</b>
<b>FORMAS DE PAGAMENTO</b>	<b>4</b>
<b>DO PAGAMENTO</b>	<b>5</b>
<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>6</b>
<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<b>7</b>
<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	<b>8</b>
<b>AUDITORIA E VERIFICAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>DA FISCALIZAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>9</b>
<b>ASSINATURAS</b>	<b>9</b>

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Planejamento realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

### 1. OBJETO

- a. Aquisição de bobinas de papel para a impressora plotter.

### 2. JUSTIFICATIVA

- a. A aquisição desse suprimento se faz necessário para as impressões em grande escala. São impressos nesse tipo de papel os projetos do Departamento de projetos no qual atende a diversos órgãos municipais por meio do Escritório de Gerenciamento de Projetos, e outros que se fizerem necessários pelo corpo técnico desta secretaria.
- b. A impressão em grande escala garante uma visão plena do projeto a ser executado com todos os parâmetros e métricas a serem seguidos, sendo assim uma ferramenta imprescindível para a execução de projetos exitosos.
- c. Assim justificamos a aquisição das bobinas de papel para uso na impressora Plotter que se encontra na Secretaria Adjunta de Planejamento

### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bobina de Papel SULFITE DE 914mmX50m - 75g ou similar	UND	30	95,49	2.864,7
<b>TOTAL</b>					2.864,7

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a. 914mm x 50m;
- b. 75 g/m<sup>2</sup>, no mínimo;
- c. Cor Branca;

- d. Sulfite;
- e. Compatível com a impressora Plotter imagePROGRAF TM-300 Canon

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- a. As despesas decorrentes desta Contratação correrão pela fonte de recursos a ser informada quando da lavratura do contrato ou emissão de ordem de compra.

## **6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- a. Quanto à entrega:
  - i. As bobinas deverão ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados neste Termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil. Deverá entregar ocorrer de forma única
  - ii. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- b. Quanto ao recebimento:
  - i. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
  - ii. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **7. FORMAS DE PAGAMENTO**

- a. A forma de pagamento considerada neste TERMO DE REFERÊNCIA será a de preço global pela entrega do objeto.
- b. Entender-se-á que a aplicação da forma de pagamento como indicado acima cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pela execução dos serviços.
- c. O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:
  - i. Não terá faturamento de serviços que não se enquadre nas formas de PAGAMENTO estabelecida neste Termo de Referência e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles;
  - ii. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela SEMPLA;

- iii. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Gestão do contrato e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas a CONTRATADA para correções, não se alterando a data de implemento da obrigação.
- d. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento;
- e. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega á CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos;
- f. As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua Proposta em relação aos trabalhos realmente executados, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações do preço global oferecido;
- g. Os serviços pagos incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros, custos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, despesas fiscais e remuneração de qualquer tipo;
- h. Todos os pagamentos serão efetuados em moeda nacional (Reais (R\$)).

## **8. DO PAGAMENTO**

- a. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços na seguinte forma:
- b. A prestação dos serviços está relacionada no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.
- c. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.
- d. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- e. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- f. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

- g. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- h. O preço será fixo e irrevogável

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- b. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- c. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- d. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- e. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- f. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- g. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) do Município do Natal-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- h. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- i. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

- b. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) /entidade.
- h. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- j. Entregar o objeto nos endereços constantes no neste Termo, sem ônus para os órgãos/entidades participantes.
- k. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- b. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.

- c. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **12. AUDITORIA E VERIFICAÇÃO**

- a. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá conferir e auditar os serviços executados. Para tanto, será garantido aos servidores da CONTRATANTE, devidamente identificados, o livre acesso em qualquer época às instalações e equipamentos da CONTRATADA, independentemente de comunicação prévia, devendo ser acompanhados de representante(s) da CONTRATADA.
- b. Em caso de dúvida acerca da qualidade e do cumprimento das especificações referentes aos materiais e equipamentos utilizados, bem como os serviços executados pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE solicitar a realização de ensaios, testes e verificações necessárias à conferência pertinente, a expensas da CONTRATADA, por empresa especializada ou outra entidade com experiência no assunto.
- c. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a CONTRATADAS informações referentes ao projeto.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

- a. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente.

## **14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- a. O prazo de execução será de 30 dias contados a partir da emissão de contrato ou de documento equivalente

## **15. ASSINATURAS**

- a. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde à aquisição de bobinas de papel para a impressora plotter. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação vigente.

EDUARDO DANTAS DE ARAUJO:06785013437  
EDUARDO DANTAS DE ARAUJO:06785013437  
2023.02.14 16:56:54 -03'00'

---

Natal/RN, 14 de Fevereiro de 2023